

site da ESPEP e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**Ivanilda Matias Gentle**  
**Superintendente**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	01 de outubro de 2025
Período de inscrições	02 a 31 de outubro de 2025
Análise Documental	01 de novembro a 05 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	12 e 15 de dezembro de 2025
Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final	23 de dezembro de 2025

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria \_\_\_\_\_, para a função de \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado: \_\_\_\_\_ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Requerente

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 010/2025/SEAD/ESPEP/SES**  
**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado, para formação de banco de reserva, para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria de Estado da Saúde – SES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, pelo Decreto Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975, pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos da Lei 13.532 de 19 de dezembro 2024, faz publicar as presentes normas que integram este Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de reserva, para atender as necessidades excepcional de interesse Público da Administração Pública, será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-562 João Pessoa – PB.

1.2. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível, para consulta no endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

1.3. A comunicação, durante este Processo Seletivo Simplificado, entre os candidatos e a Comissão Central deverá ser feita pelo e-mail: [espep.processosseletivos@gmail.com](mailto:espep.processosseletivos@gmail.com)

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, tais como: retificações, comunicados, entre outros, na internet, por meio do endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

**2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar ciente das diretrizes deste Edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

**2.2.1. As fases do processo são as seguintes:**

- Fase 1: Inscrição;  
Fase 2: Análise documental, conforme tabelas do subitem 3.9;  
Fase 3: Resultado Preliminar;  
Fase 4: Interposição de Recurso;  
Fase 5: Resultado Final;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma única Função e Macroregião.

2.4. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição.

2.5. Caso o candidato deixe de anexar a documentação solicitada ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

2.6. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, com CPF distinto, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

2.7. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela Comissão Central não terá sua inscrição analisada.

2.8. O candidato deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar a mesma de forma legível.

2.9. A inscrição constará do preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos

exigidos, exclusivamente em formato PDF.

2.10. O não preenchimento completo do Formulário de Inscrição resultará no indeferimento da inscrição.

2.11. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das condições contidas neste Edital.

2.12. O tratamento dos dados pessoais será mantido em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.13. A ESPEP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/TDxHSxjYPt7y9rb8> onde o candidato deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção no horário de 00h do dia 02 de outubro de 2025 às 23h59min a 31 de outubro de 2025.

3.2. As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente de acordo com o Cronograma presente neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar os documentos exigidos no subitem 3.4 e letra "a" dos subitens 3.5, 3.6 e 3.7.

3.4. Será obrigatório, no ato da inscrição, para todas as funções, a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Documento de Identificação, RG ou CNH ou Carteira de Registro Profissional com foto (frente e verso).  
b) Cópia do Comprovante de residência atualizado.  
c) PIS/PASEP/NI.

**3.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

a) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.9 QUADRO I.

**3.6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)**

a) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.9, QUADRO II.

**3.7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

a) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.9, QUADRO III.

3.8. Serão eliminados da seleção os (as) candidatos (as) que tiverem atingido uma pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na seleção.

**3.9. Análise Documental**

3.9.1. A avaliação ocorrerá no período previsto no Cronograma deste Edital sob a responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, conforme tabelas abaixo:

**QUADRO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	20,0	20,0
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	15,0	15,0
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, exceptuando, o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 2 (dois) certificados.	5,0	10,0
Certificados ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área ou em áreas afins, com carga mínima de 40h e máxima de 200h. Apresentar até 2 (dois) certificados.	2,5	5,0
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional, na área da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	5,0	50,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**QUADRO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)**

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	15,0	15,0
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Apresentar até 1 (um) certificado.	10,0	10,0
Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) na área para a qual se propõe candidatura. Mínimo 5.760 horas	10,0	10,0
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, exceptuando, o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 2 (dois) certificados.	5,0	10,0
Certificados ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área ou em áreas afins, com carga mínima de 40h e máxima de 200h. Apresentar até 2 (dois) certificados.	2,5	5,0
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional, em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	2,5	30,0
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional médico, sem sobreposição de tempo.	2,5	20,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**QUADRO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso profissionalizante com carga mínima de 40h na área da função pleiteada. Apresentar até 2 (dois) certificados.	15,0	30
Participação em cursos / palestras / simpósios com carga mínima de 20h na área da função pleiteada. Apresentar até 4 (quatro) certificados.	5,0	20

Mínimo de 6 (seis) meses de exercício da <b>profissional</b> , na área da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	5,0	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**4. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**  
**QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO - BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	CR	R\$ 1.518,00	30h
BIOMÉDICO	CR	R\$ 1.518,00	30h
BIOQUÍMICO	CR	R\$ 1.518,00	30h
ENFERMEIRO	CR	R\$ 3.238,50	30h
FARMACÉUTICO	CR	R\$ 1.518,00	30h
FISIOTERAPEUTA	CR	R\$ 1.518,00	30h
FONOAUDIÓLOGO	CR	R\$ 1.518,00	30h
MÉDICO	CR	R\$ 1.518,00	24h
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	R\$ 1.518,00	30h
NUTRICIONISTA	CR	R\$ 1.518,00	30h
ODONTÓLOGO	CR	R\$ 1.518,00	30h
PSICÓLOGO	CR	R\$ 1.518,00	30h

4.1. No quadro I o salário base mensal é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) referente ao salário-mínimo nacional atual, exceto o enfermeiro que receberá o piso base da categoria. O salário compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

4.2. Ao salário base será acrescido o valor do auxílio alimentação, aos que respeitarem as exigências do Decreto nº 45.077/2024, bem como o incentivo de desempenho com base na fundamentação legal da Lei nº 13.272/2024.

4.3. Para os profissionais médicos, a carga horária deverá respeitar a Portaria nº 293/2011.

4.4. Para os profissionais médicos, o salário base mensal refere-se ao salário-mínimo nacional para uma carga horária de 24 horas mensais, sendo que, os plantões que ultrapassarem esta carga horária serão pagos em conformidade com a Lei nº 12.164/2021 (Lei de pagamento dos plantões extras). Ressalta-se a obrigatoriedade do cumprimento do subitem 4.3;

4.5. Em casos de plantões extras, conforme a necessidade do serviço, o valor será pago de acordo com a Lei nº 12.164/2021 (Lei de pagamento dos plantões extras).

4.6. Para os profissionais de nível superior a carga horária poderá ser diária ou plantões, de acordo com a necessidade do serviço.

**QUADRO II – NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO - BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE FARMÁCIA	CR	R\$ 1.518,00	40h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	R\$ 1.518,00	30h
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	CR	R\$ 1.518,00	40h
CUIDADOR EM SAÚDE	CR	R\$ 1.518,00	40h
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	R\$ 2.275,00	30h
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	CR	R\$ 1.518,00	30h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CR	R\$ 1.518,00	30h
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CR	R\$ 1.518,00	40h
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	R\$ 1.518,00	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CR	R\$ 1.518,00	24h

4.7. No quadro II o salário base mensal é de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), (referente) ao salário-mínimo nacional, exceto os Técnicos de Enfermagem que receberão o piso base (da sua categoria). O salário compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

4.8. Ao salário base será acrescido o valor do auxílio alimentação, aos que respeitem as exigências do Decreto nº 45.077/2024, bem como o incentivo de desempenho com base na fundamentação legal da Lei nº 13.272/2024.

4.9. Em casos de plantões extras, de acordo com a necessidade do serviço, o valor será pago de acordo com a Lei nº 12.164/2021 (Lei de pagamento dos plantões extras).

4.10. Para os profissionais de nível técnico a carga horária poderá ser diária ou plantões, de acordo com a necessidade do serviço.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

**QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
BIOMÉDICO	Realizar exames laboratoriais, participar de programas de diagnóstico e vigilância em saúde, conforme normas técnicas e de biossegurança. Realizar análises clínicas, pesquisas e desenvolvem procedimentos laboratoriais para diagnóstico e prevenção de doenças. Também podem atuar em áreas como genética, microbiologia e imunologia.
BIOQUÍMICO	Atuar na análise e interpretação de exames laboratoriais, controle de qualidade e validação de resultados, contribuindo para o diagnóstico clínico e epidemiológico.
ENFERMEIRO	Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde, coordenar equipes e implementar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.
FARMACÉUTICO	Responsabilizar-se pela aquisição, armazenamento, controle, distribuição e uso racional de medicamentos e insumos, com ênfase na assistência farmacêutica e na farmácia hospitalar.
FISIOTERAPEUTA	Prestar atendimento fisioterapêutico com foco na prevenção, promoção e reabilitação da saúde física, conforme protocolos clínicos e diretrizes da saúde pública.
FONOAUDIÓLOGO	Atuar na avaliação, prevenção e tratamento dos distúrbios da linguagem, voz e audição, em contextos clínicos e de reabilitação.
MÉDICO	Diagnosticar, tratar e prevenir doenças, promovendo a atenção integral à saúde dos usuários do SUS, conforme protocolos clínicos e políticas de saúde pública.
MÉDICO VETERINÁRIO	Atuar na vigilância sanitária, controle de zoonoses, inspeção de produtos de origem animal e educação em saúde, visando à proteção da saúde pública.

NUTRICIONISTA	Planejar, supervisionar e avaliar programas de alimentação e nutrição, incluindo ações de segurança alimentar e vigilância nutricional em saúde pública.
ODONTÓLOGO	Diagnosticar e tratar problemas bucais, realizando procedimentos como restaurações, extrações e limpezas; orientar sobre a higiene oral e prevenção de doenças, no âmbito da atenção básica ou especializada.
PSICÓLOGO	Atuar na avaliação e acompanhamento psicológico de indivíduos e grupos, bem como na promoção da saúde mental e apoio psicossocial em ambientes institucionais.

**QUADRO II – NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Auxiliar na manipulação de medicamentos; controlar estoque de matérias-primas e produtos acabados; realizar pesagens e medições; embalar e rotular medicamentos; manter a limpeza e organização do laboratório.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filmes radiográficos; auxiliar na seleção de moldes e preparação de modelos em gesso; armazenar, transportar e descartar produtos e resíduos odontológicos; auxiliar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como sinalização sonora e luminosa; utilizar de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.
CUIDADOR EM SAÚDE	Oferecer assistência e suporte a indivíduos que necessitam de ajuda em suas atividades diárias devido a limitações físicas, mentais ou emocionais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica; atuar em diversas áreas como cirurgia, terapia, pediatria, obstetria e saúde ocupacional; prestar assistência ao paciente sob supervisão de enfermeiros.
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Preparar e aplicar imobilizações ortopédicas; auxiliar em procedimentos de redução de fraturas e luxações; orientar pacientes sobre cuidados com imobilizações; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Realizar análises físico-químicas em materiais diversos; preparar amostras e reagentes; operar equipamentos de laboratório; registrar e interpretar resultados; manter a organização e limpeza do laboratório.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Elaborar e implementar políticas de saúde e segurança no trabalho; realizar auditorias e inspeções; identificar riscos e propor medidas preventivas; promover treinamentos e campanhas educativas; investigar acidentes e recomendar ações corretivas.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; instalar e configurar softwares e hardwares; prestar suporte técnico aos usuários; administrar redes e sistemas operacionais; garantir a segurança e integridade dos dados.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos de diagnóstico por imagem; posicionar pacientes e realizar exames; processar e analisar imagens; seguir normas de biossegurança e proteção radiológica.

**6. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
BIOMÉDICO	Diploma de Graduação em Biomedicina, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
BIOQUÍMICO	Diploma de Graduação em Bioquímica ou em áreas relacionadas, como Química, Biologia, Biomedicina ou Engenharia Bioquímica, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
ENFERMEIRO	Diploma de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
FARMACÉUTICO	Diploma de Graduação em Farmácia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
FISIOTERAPEUTA	Diploma de Graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de Graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
MÉDICO	Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
NUTRICIONISTA	Diploma de Graduação em Nutrição, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
ODONTÓLOGO	Diploma de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

**QUADRO II – NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Farmácia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Certificado de Conclusão de curso Profissionalizante de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), com duração mínima de 300 horas e 60 horas de estágio supervisionado ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	Certificado de Conclusão de Nível Médio <b>acrescido</b> de carteira de habilitação (CNH) categoria D ou E, e curso de condutor de veículo de emergência teórico/prático com carga horária mínima de 100h; curso de atendimento pré-hospitalar ou socorrista com carga horária mínima de 40h.
CUIDADOR EM SAÚDE	Certificado de Conclusão de Nível Médio, devidamente reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, <b>acrescido</b> de curso de qualificação com carga horária mínima de 160 horas.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Segurança do trabalho, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Informática, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Certificado de Conclusão de curso Técnico em Radiologia, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão).

## 7. DAS LOCALIDADES

7.1. O candidato será convocado para atuação em qualquer das cidades da Macrorregião que optar no ato da inscrição.

7.2. Ao realizar a inscrição, o candidato firma termo de compromisso de que poderá atuar em qualquer cidade da Macrorregião que submeteu a inscrição.

<b>1ª MACRORREGIÃO</b> João Pessoa, Conde, Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Lucena. Algoíinha, Araçagi, Araruna, Areia, Arara, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caicara, Tacima, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõeszinho, Piripituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Seriãozinho, Solânea. Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juares Távora, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu. Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacarai, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Mataraca, Pedro Régis.
<b>2ª MACRORREGIÃO</b> Alagoa Grande, Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Areial, Boa Vista, Campina Grande, Esperança, Serra Redonda, Lagoa Seca, Marsaranduba, Matinhas, Montadas, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Remígio, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade. Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frcio Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Seridó, Sossego. Amparo, Camalau, Caratúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelé. Alcantil, Aroeiras, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Fagundes, Gado Bravo, Natuba, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, Umbuzeiro. Alhandra, Caaporá, Cruz do Espírito Santo, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Sapé, Sobrado.
<b>3ª MACRORREGIÃO</b> Areia de Baraúnas, Assunção, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'Água, Malta, Maruréia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea, Juazeirinho, Taperó, Tenório. Aguilar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaray, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande. Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna. Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieiraópolis. Água Branca, Imaçulada, Juru, Manaira, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares. Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, São Bentinho, São Domingos de Pombal, Vista Serrana.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) em data prevista no Cronograma.

### 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Será facultado ao candidato a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista no Cronograma.

9.2. O Recurso poderá ser realizado por meio de requerimento padrão constante no ANEXO II e encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/VnY2jtu4Y65et2GZ9>

9.3. O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso.

9.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado.

9.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Central deste Processo Seletivo Simplificado serão sumariamente indeferidos.

9.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.9. As respostas dos Recursos serão encaminhadas individualmente para o e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo Simplificado, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior pontuação da experiência de trabalho na área a qual o candidato concorre;

c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

### 11. DOS RESULTADOS

11.1. O Resultado Final será composto pelo Banco de Reserva dos candidatos classificados até a 100ª posição para função de Médico, 70ª posição para função de Enfermeiro e 30ª posição para as demais funções, incluídos os empatados na última posição, sendo eliminados os candidatos excedentes.

11.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de analisados todos os recursos interpostos e aplicados os critérios de desempate, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br), na data prevista no cronograma.

11.3. O presente Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo, mas, unicamente uma expectativa de contratação, mediante a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação e contratação é de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado em que se verifique o excepcional interesse público, após solicitação da ordem de classificação à ESPEP.

12.2. A Secretaria de Estado informará a contratação à ESPEP para atualização da lista de classificados disponível para informação.

12.3. Os candidatos, quando convocados para a prestação de serviço, deverão assinar um contrato, como

também, apresentar original e cópia das documentações solicitadas neste Processo Seletivo Simplificado e outras que se fizerem necessárias.

12.4. Cada profissional credenciado ao final deste Processo Seletivo Simplificado será notificado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, de sua convocação via e-mail ou Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando presente as hipóteses do art. 2º da Lei nº 13.532 de 19 de dezembro de 2024, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será de imediato, convocado o candidato subsequente da lista.

12.5. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

### 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato deve declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital ou outra documentação que se fizer necessária, para investidura da função.

13.2. Os candidatos deverão apresentar também, no ato da contratação, a seguinte documentação:

#### 13.1.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, até 180 (cento oitenta) dias de emissão de conclusão, frente e verso;

b) Comprovante de regularização do Conselho Profissional, quando constituído.

#### 13.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO)

a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, até 180 (cento oitenta) dias de emissão de conclusão, frente e verso;

b) Comprovante de regularização do Conselho Profissional.

#### 13.2.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO

a) Certificado de Nível Médio ou Técnico, devidamente reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação – frente e verso.

13.3. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e com visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais;

e) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CRFB, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e esteja com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 75 anos;

f) Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas Federal, estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;

g) Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada.

13.4. O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

13.5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.6. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

13.7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;

b) apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Questionamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitos unicamente e exclusivamente por meio do e-mail: [espep.processosseletivos@gmail.com](mailto:espep.processosseletivos@gmail.com) de segunda-feira a sexta-feira.

15.2. Após a publicação do Resultado Final, é de inteira responsabilidade do candidato o envio das alterações dos dados pessoais para a Secretaria de Estado da Saúde – SES.

15.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no site da ESPEP e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 01 de outubro de 2025.

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Ivanilda Matias Gentle

Superintendente

### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	01 de outubro de 2025
Período de inscrições	02 a 31 de outubro de 2025
Análise Documental	03 de novembro a 10 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	16 e 17 de dezembro de 2025
Resultado das Interposições de Recursos e Resultado Final	27 de dezembro de 2025

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado: \_\_\_\_\_ com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 011/2025/SEAD/ESPEP/SEDH/SEE**  
**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, torna público o Processo Seletivo Simplificado, para formação de banco de reserva, para atender as necessidades de excepcional interesse Público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH e da Secretaria de Estado da Educação – SEE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, pelo Decreto Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975, pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos da Lei 13.532 de 19 de dezembro 2024, faz publicar as presentes normas que integram este Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de reserva, para atender as necessidades excepcional de interesse Público da Administração Pública, será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, CNPJ 08.761.140/002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza, s/n, Mangabeira VII, CEP: 58.058-562 João Pessoa – PB.

1.2. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível, para consulta no endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

1.3. A comunicação, durante este Processo Seletivo Simplificado, entre os candidatos e a Comissão Central deverá ser feita pelo e-mail: [espep.processosseletivos@gmail.com](mailto:espep.processosseletivos@gmail.com)

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, tais como: retificações, comunicados, entre outros, na internet, por meio do endereço eletrônico: <http://www.espep.pb.gov.br>

**2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar ciente das diretrizes deste Edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das normas estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

2.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

2.2.1. **As fases do processo são as seguintes:**

- Fase 1: Inscrição;  
Fase 2: Análise documental, conforme tabelas do subitem 3.8;  
Fase 3: Resultado Preliminar;  
Fase 4: Interposição de Recurso;  
Fase 5: Resultado Final;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma única Função e Macroregião.

2.4. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição.

2.5. Caso o candidato deixe de anexar a documentação solicitada ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

2.6. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, com CPF distinto, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

2.7. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela Comissão Central não terá sua inscrição analisada.

2.8. O candidato deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar a mesma de forma legível.

2.9. A inscrição constará do preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos exigidos, exclusivamente em formato PDF.

2.10. O não preenchimento completo do Formulário de Inscrição resultará no indeferimento da inscrição.

2.11. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das condições contidas neste Edital.

2.12. O tratamento dos dados pessoais será mantido em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.13. A ESPEP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/JaF8zFYJtRuBq4B7> onde o candidato deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção no horário de 00h do dia 06 de outubro de 2025 às 23h59min a 31 de outubro de 2025.

3.2. As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente de acordo com o Cronograma presente neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar os documentos exigidos no subitem 3.4 e letra "a" dos subitens 3.5 e 3.6.

3.4. Será obrigatório, no ato da inscrição, para todas as funções, a comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Documento de Identificação, RG ou CNH ou Carteira de Registro Profissional com foto (frente e verso).  
b) Cópia do Comprovante de residência atualizado.  
c) PIS/PASEP/NIT

**3.5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

a) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.8 QUADRO I.

**3.6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO**

a) Documentos comprobatórios, de acordo com o subitem 3.8, QUADRO II.

3.7. Serão eliminados da seleção os (as) candidatos (as) que tiverem atingido uma pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na seleção.

**3.8. Análise Documental**

3.8.1. A avaliação ocorrerá no período previsto no Cronograma deste Edital sob a responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, conforme tabelas abaixo:

**QUADRO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>Apresentar até 1 (um) certificado.</b>	20,0	20,0
Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. <b>Apresentar até 1 (um) certificado.</b>	15,0	15,0
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, exceptuando, o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , desde que acompanhada de Histórico Escolar. <b>Apresentar até 2 (dois) certificados.</b>	5,0	10,0
Certificados ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área ou em áreas afins, com carga mínima de 40h e máxima de 200h. <b>Apresentar até 2 (dois) certificados.</b>	2,5	5,0
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional, na área da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	5,0	50,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**QUADRO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO**

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso profissionalizante com carga mínima de 40h na área da função pleiteada. <b>Apresentar até 2 (dois) certificados.</b>	15,0	30
Participação em cursos / palestras / simpósios com carga mínima de 20h na área da função pleiteada. <b>Apresentar até 4 (quatro) certificados.</b>	5,0	20
Mínimo de 6 (seis) meses de exercício da profissional, na área da função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	05	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**4. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ASSISTENCIAL	CR	R\$ 1.518,00	40h
AGENTE EDUCACIONAL	CR	R\$ 1.518,00	40h
ASSISTENTE SOCIAL	CR	R\$ 3.000,00	30h
BIBLIOTECÁRIO	CR	R\$ 1.518,00	40h
FISIOTERAPEUTA	CR	R\$ 3.000,00	30h
INSPECTOR EDUCACIONAL	CR	R\$ 1.518,00	40h
INTÉRPRETE (TRADUTOR)	CR	R\$ 2.462,28	40h
NUTRICIONISTA	CR	R\$ 3.000,00	30h
PSICÓLOGO	CR	R\$ 3.000,00	30h